



Administração  
2017/2020

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

Estado do Rio Grande do Sul

### SMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça Tiradentes, nº 119 - Centro

São Leopoldo - RS - CEP 93010-020

Fones: (0xx51) 3589-1829; 3589-6822; 3589-6666; 3589-1655

E-mail: [smed.contratos@saoleopoldo.rs.gov.br](mailto:smed.contratos@saoleopoldo.rs.gov.br)

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES EDITAL 001/2018

O Município de São Leopoldo e a Secretaria Municipal de Educação tornam público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratar temporariamente professores para atender situação de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 8734 de 02 de janeiro de 2018.

### 1. DO OBJETO:

1.1. Os cargos a serem preenchidos, sua carga horária, escolaridade mínima e vencimento básico (valores referentes a tabela de vencimentos de fevereiro/2018) são os constantes na tabela abaixo:

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO BÁSICO
Professor de Educação Infantil	30 horas	Curso Superior em Pedagogia	R\$ 3.015,64
Professor de Educação Infantil	25 horas	Curso Superior em Pedagogia	R\$ 2.513,02
Professor de Séries Iniciais	20 horas	Curso Superior em Pedagogia	R\$ 2.009,39
Professor de Inglês	20 horas	Licenciatura Plena em Língua Inglesa ou Português/Inglês	R\$ 2.009,39
Professor de Língua Portuguesa	20 horas	Licenciatura Plena em Língua Portuguesa ou Português/Inglês	R\$ 2.009,39
Professor de História	20 horas	Licenciatura Plena em História	R\$ 2.009,39
Professor de Geografia	20 horas	Licenciatura Plena em Geografia	R\$ 2.009,39
Professor de Ciências	20 horas	Licenciatura Plena em Ciências ou Biologia	R\$ 2.009,39
Professor de Matemática	20 horas	Licenciatura Plena em Matemática	R\$ 2.009,39
Professor de Filosofia	20 horas	Licenciatura Plena em Filosofia	R\$ 2.009,39
Professor de Sociologia	20 horas	Licenciatura Plena em Sociologia	R\$ 2.009,39

Professor de Educação Física	20 horas	Licenciatura Plena em Educação Física Registro no CREF	R\$ 2.009,39
Professor de Artes Cênicas	20 horas	Licenciatura Plena em Artes Cênicas	R\$ 2.009,39
Professor de Artes Plásticas ou Artes Visuais	20 horas	Licenciatura em Artes Plásticas ou Artes Visuais	R\$ 2.009,39
Professor de Dança	20 horas	Licenciatura Plena em Dança	R\$ 2.009,39
Professor de Música	20 horas	Licenciatura Plena em Música	R\$ 2.009,39
Professor de Artes	20 horas	Licenciatura Plena em Artes ou Educação Artística	R\$ 2.009,39

## **2. DAS INSCRIÇÕES:**

### **2.1. Período de Inscrição:**

**2.1.1. De 19 de fevereiro de 2018 à 23 de fevereiro de 2018, das 10h às 16h.**

### **2.2. Local de inscrição:**

2.2.1. Na Secretaria Municipal de Educação - SMED, localizada na rua Praça Tiradentes, número 119, Centro, São Leopoldo/RS, no Setor de Recursos Humanos.

## **3. REGULAMENTO DA INSCRIÇÃO:**

3.1. A inscrição será realizada mediante preenchimento da Ficha de Inscrição, Anexo I deste Edital.

3.2. O candidato deverá entregar os comprovantes de titulação (cópia simples), docência e cursos complementares (cópia simples), conforme Edital, em envelope FECHADO/LACRADO, contendo somente a ficha de inscrição anexa na parte externa do envelope.

3.3. O candidato entregará tantos envelopes, com sua documentação, quantos forem suas inscrições.

3.4. o candidato que for chamado para assumir mais de contratação, oriundas de inscrições diversas, deverá optar por uma contratação e desistir da outra, bem como desistir das outras inscrições, mediante termo firmado no RH/SMED.

3.5. A entrega correta da documentação de inscrição é de inteira e intransferível responsabilidade do candidato. **A inscrição do candidato importará o pleno conhecimento e aceitação das condições deste Edital e das Leis Municipais nº 8734/2018 e 6.065/2006.**

### **3.6. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAR DA INSCRIÇÃO:**

- a) ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas no artigo 12 da Constituição Federal;
- b) possuir idade mínima de 18 anos;
- c) estar em gozo dos direitos civis e políticos;
- d) estar quite com o Serviço Militar Obrigatório ou dele ter sido liberado, se do sexo masculino;
- e) estar quite com as obrigações eleitorais;

- f) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo a que concorre;
- g) comprovar a escolaridade de acordo com a exigência do cargo a que concorre, mediante apresentação de certificado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- h) apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal, Estadual ou Distrital do domicílio do candidato, expedida, no máximo, há 6 meses, ou dentro do prazo da validade consignado no documento; quando chamado para contratação;
- i) a admissão do candidato fica condicionada ainda à observância nos termos do inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal e às disposições referentes a acúmulo de cargo, emprego ou funções públicas, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, sendo vedada também a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;
- j) não ser aposentado por invalidez;
- k) apresentar declaração de vínculo empregatício e de inexistência de impedimento para assumir a função, consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente inacumulável
- l) declaração atualizada acerca dos respectivos bens;
- m) Atestado médico, constante de receituário médico próprio, especificando claramente a deficiência, com menção expressa ao Código Internacional de Doenças -CID, em caso de candidato portador de deficiência
- n) apresentar documentação exigida no ato da contratação

#### **4. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS:**

4.1. Da Validade e Formação de Cadastro Reserva:

4.1.1. Este processo seletivo simplificado terá validade de até 06 (seis) meses, a contar da data de publicação da divulgação da lista definitiva de inscritos habilitados, podendo ser prorrogado por igual período, enquanto permanecer a situação de excepcionalidade.

4.1.2. Os candidatos aprovados neste processo seletivo simplificado estarão condicionados à admissão pelo regime Administrativo Próprio e/ou Formação de Cadastro Reserva de candidatos, cuja admissão estará condicionada à liberação e/ou à criação de futuras vagas e ao prazo de validade deste processo seletivo simplificado.

4.1.3. A utilização do cadastro reserva obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação final publicada na lista definitiva de inscritos habilitados.

## 5. ESTRUTURA DE SELEÇÃO:

5.1.0 recrutamento, para o preenchimento de cargos de que trata este Edital dar-se-á através de PROVA DE TÍTULOS, que considerará:

5.1.1 o grau de escolaridade do candidato (cópia simples);

5.1.2. o comprovante de docência (estágio regular, trabalho voluntário, monitoria, não serão considerados);

5.1.3. os cursos complementares afins ao cargo pretendido (serão considerados apenas dos últimos 5 anos - cópia simples).

TÍTULO / GRAU DE ESCOLARIDADE	Nº DE TÍTULOS PONTUÁVEIS	PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
Pós-Graduação - Doutorado	01	04	10 pontos
Pós-Graduação - Mestrado	01	03	
Pós-Graduação Especialização (Pós-Graduação na área de Educação - 360 horas ou mais)	01	02	
Licenciatura Plena	01	01	

COMPROVANTE DE DOCÊNCIA	Nº DE TÍTULOS PONTUÁVEIS	PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
Acima de 18 anos		05	5 pontos
De 14 anos a 18 anos		04	
De 10 anos a 14 anos		03	
De 6 anos a 10 anos		02	
Inferior a 6 anos		01	

CURSOS COMPLEMENTARES - Validade ( últimos 05 anos)	Nº DE TÍTULOS PONTUÁVEIS	PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
Curso de Extensão acima de 121 horas	01	04	10 pontos
De 81 horas a 120 horas	01	03	
De 41 horas a 80 horas	01	02	
Até 40 horas	01	01	

5.2. A seleção dos candidatos será realizada, nos dias 27 e 28 de fevereiro, assim como no dia 1º de março de 2018, por Comissão de Seleção nomeada pela Secretaria Municipal de Educação através da Portaria n.º 103.906/2018, um(1) Representante do Conselho Municipal de Educação, dois(2) Representantes do CEPROL.

5.3. Em caso de igualdade na titulação apresentada terá preferência, sucessivamente, o candidato com maior idade, e o de tempo de experiência docente comprovada.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO:**

6.1. A lista de Pré-Classificação será publicada no dia 02 de março de 2018 através do site [www.saoleopoldo.rs.gov.br](http://www.saoleopoldo.rs.gov.br) e afixada no saguão da SMED, na rua Praça Tiradentes, número 119, Centro, São Leopoldo.

## **7. DOS RECURSOS:**

7.1. A Comissão de Seleção receberá recursos ao resultado de Pré-Classificação até às 16 horas do dia 05 de março de 2018 na Secretaria Municipal de Educação - SMED, na rua Praça Tiradentes, número 119, Centro, São Leopoldo.

## **8. DIVULGAÇÃO DA LISTA DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:**

8.1. A lista de Classificação Final, após julgamento dos recursos, será publicada até as 16 horas do dia 07 de março de 2018, através do site [www.saoleopoldo.rs.gov.br](http://www.saoleopoldo.rs.gov.br) e afixado no saguão da Secretaria Municipal de Educação - SMED, na rua Praça Tiradentes, número 119, Centro, São Leopoldo.

## **9. O CHAMAMENTO:**

9.1 O chamamento dos candidatos seguirá a ordem constante na Lista de Classificação Final, e será realizado através de AR (aviso de recebimento), encaminhado ao endereço constante na Ficha de Inscrição.

9.2 Os candidatos chamados terão dois (2) dias úteis para manifestarem, de forma presencial, a aceitação do contrato. Na ausência de manifestação, será chamado o candidato posterior na Lista de Classificação Final.

9.3. Será facultado ao candidato desistente, desde que se manifeste por escrito durante prazo acima, a inclusão de seu nome no final da Lista de Classificação Final para posterior aproveitamento.

9.4. A reincidência na recusa à contratação implicará na imediata eliminação do Quadro de Classificados no processo seletivo, com concomitante perda de todos os direitos aos mesmos inerentes e dele decorrentes.

## **10. DA CONTRATAÇÃO:**

10.1. O Contrato Administrativo Temporário de que trata este Edital será regido pelos artigos 213 a 217 da Lei nº 6.055, de 14 de setembro de 2006 e pela Lei Municipal nº 8734, de 02 de janeiro de 2018.

10.2. O Contrato Administrativo próprio disporá sobre direitos e obrigações do contratado na forma do previsto no art. 7º da Lei municipal n.º 8.734/2018.

10.3. No ato da aceitação do contrato o candidato receberá a relação de documentos e providências necessárias para contratação. O prazo para entrega da documentação será de (05) dias úteis e deverá ser feita junto ao Setor RH da SMED.

10.4. A contratação será efetivada conforme necessidade de provimento de vaga na rede municipal, sendo que a duração do contrato obedecerá o critério da Administração até o limite estabelecido no Art. 4º da Lei Municipal nº 8734/2018, podendo ser rescindido a qualquer tempo a pedido do servidor contratado; por interesse ou conveniência da Administração ou cessada a situação excepcional pelo preenchimento regular dos cargos em número suficiente a atender a demanda de alunos matriculados, inexistindo direitos rescisórios do contrato de trabalho.

10.5. O servidor que tiver o contrato rescindido, a pedido, ficará impedido de firmar novo Contrato Administrativo Temporário durante o ano letivo em curso, bem como, ficará impedido de ser recontratado caso não tenha decorrido, no mínimo, 6 (seis) meses da última contratação de um ano letivo para o outro.

10.6 . É vedada a recontração temporária, antes de decorridos 6 (seis) meses do término do contrato anterior, sob pena de nulidade do contrato administrativo e responsabilidade administrativa e civil da autoridade contratante.

10.7. o candidato deve estar ciente que não será dispensado de reuniões pedagógicas que, eventualmente, possam ocorrer no turno da noite, para prestar serviços em outras instituições públicas ou privada, por haver incompatibilidade de horários com outros cargos. Caso o pedido de dispensa ocorra poderá ser motivador da rescisão do contrato

10.8. Os casos omissos e/ou não contemplados neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, até a homologação da Lista de Classificação, e pelo Secretário Municipal de Educação, durante a vigência do Cadastro.

10.9. A admissão dos candidatos aprovados no processo seletivo público simplificado dar-se-á conforme a Lei nº 8734/2018, que autoriza o poder executivo municipal a contratar emergencialmente professores para atender situação temporária de excepcional interesse público. As

atribuições dos contratados serão as constantes na Lei Municipal nº6573/2008, complementadas pela Lei de criação de cada cargo, que deverão ser integralmente cumpridas pelos mesmos. Tais atribuições podem ser alteradas a qualquer momento, a critério do município de São Leopoldo/RS.

#### **11. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

11.1 A deficiência, dos candidatos que assim se inscreverem, deverá permitir o pleno desempenho da função pretendida, em todas as suas atividades, consoante atestado médico detalhado que deverá ser apresentado pelo interessado.

11.2 Os candidatos com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais concorrentes.

11.3 Este Edital será divulgado e disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de São Leopoldo/RS, em [www.saoleopoldo.rs.gov.br](http://www.saoleopoldo.rs.gov.br)

11.4 As inscrições de que trata este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições da sua realização.

11.3. Será excluído do processo seletivo público simplificado o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata. A inexatidão das informações, irregularidades dos documentos, ou não comprovação dos mesmos no prazo solicitado pelo município de São Leopoldo/RS, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo público simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

11.4. A adaptação dos contratados, admitidos às suas funções, ao ambiente de trabalho, bem como ao órgão público, segundo suas políticas e normas previstas no Regime Administrativo é condição indispensável para a manutenção destes na respectiva ocupação.

11.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, podendo consultar o município de São Leopoldo/RS.

São Leopoldo, 14 de fevereiro de 2018.

**Mariléia Sell**  
**Secretária Municipal de Educação**  
**em Exercício**

## Anexo I

### FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA – EDITAL

#### CANDIDATO

NOME		DATA DE NASCIMENTO
RG	CPF	NATALIDADE/UF

#### ENDEREÇO

RUA, NÚMERO E COMPLEMENTO		BAIRRO
CIDADE/UF	CEP	TELEFONE
EMAIL		

#### CARGO PRETENDIDO

##### EDUCAÇÃO INFANTIL

<input type="checkbox"/>	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 25 HORAS	<input type="checkbox"/>	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 30 HORAS
--------------------------	---	--------------------------	---

##### ENSINO FUNDAMENTAL

<input type="checkbox"/>	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	<input type="checkbox"/>	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA
<input type="checkbox"/>	PROFESSOR DE INGLÊS	<input type="checkbox"/>	PROFESSOR DE MATEMÁTICA
<input type="checkbox"/>	PROFESSOR DE HISTÓRIA	<input type="checkbox"/>	PROFESSOR GEOGRAFIA
<input type="checkbox"/>	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	<input type="checkbox"/>	PROFESSOR DE ARTES CÊNICAS
<input type="checkbox"/>	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	<input type="checkbox"/>	PROFESSOR DE ARTES PLÁSTICAS OU VISUAIS
<input type="checkbox"/>	PROFESSOR DE FILOSOFIA	<input type="checkbox"/>	PROFESSOR DE MÚSICA
<input type="checkbox"/>	PROFESSOR DE SOCIOLOGIA	<input type="checkbox"/>	PROFESSOR DANÇA
<input type="checkbox"/>	PROFESSOR DE ARTES OU EDUCAÇÃO ARTÍSTICA		

#### TURNO DE DISPONIBILIDADE

<input type="checkbox"/>	MANHÃ	<input type="checkbox"/>	TARDE	<input type="checkbox"/>	NOITE
--------------------------	-------	--------------------------	-------	--------------------------	-------

#### DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Portador de Deficiência: ( ) Sim ( ) Não

Declaro serem verdadeiras as informações acima e, ainda, conhecer e aceitar as normas que regem o processo seletivo especificado.

São Leopoldo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



Administração  
2017/2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**

Estado do Rio Grande do Sul

**SMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Praça Tiradentes, nº 119 - Centro

São Leopoldo - RS - CEP 93010-020

Fones: (0xx51) 3589-1829; 3589-6822; 3589-6666; 3589-1655

E-mail: [smed.contratos@saoleopoldo.rs.gov.br](mailto:smed.contratos@saoleopoldo.rs.gov.br)

Recebemos nesta data a documentação referente à inscrição do candidato(a) \_\_\_\_\_

no Processo Seletivo Simplificado.

São Leopoldo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Comissão



Administração  
2017/2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**

Estado do Rio Grande do Sul

**SMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Praça Tiradentes, nº 119 - Centro

São Leopoldo - RS - CEP 93010-020

Fones: (0xx51) 3589-1829; 3589-6822; 3589-6666; 3589-1655

E-mail: [smed.contratos@saoleopoldo.rs.gov.br](mailto:smed.contratos@saoleopoldo.rs.gov.br)